PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.520

Fixa índice de tributação para imóveis não ocupados do "Núcleo Habitacional Popular Nosso Teto".

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Todas as residências que não forem habitadas, pelos respectivos mutuários, e que se encontram localizadas no "Núcleo Habitacional Popular Nosso Teto", nesta cidade, terão seu I.P.T.U. fixado pelo índice 5, do valor normal de tributação.

Artigo 2º - Estão incluídos nas disposições do artigo acima, os imóveis pertencentes aos mutuários que os tenham alugado a terceiros, com o fim especulativo de auferimento de rendas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de agosto de 1983

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário